Gmail Licitação Arantina <licitacaoarantina@gmail.com>

Solicitação de informações

3 mensagens

Licitação Arantina <licitacaoarantina@gmail.com> 27 de julho de 2023 às 08:46
Para: visa.sms@barramansa.rj.gov.br

Prezados, bom dia

Meu nome é Aline e sou Pregoeira do Município de Arantina - MG.

Gostaria que esclarecesse algumas dúvidas com relação às competências da VISA MUNICIPAL de Barra Mansa, em função de documentos apresentados por uma Empresa do Município de Barra Mansa em nosso Município.

Fizemos um processo licitatório cujo objeto é a prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentarias com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada para atendimento ao município de Arantina

Para fins de qualificação técnica foi exigido os seguintes documentos:

10.6.1.2 - Comprovação de regularidade na Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
10.6.1.3 - Registro e Inscrição do laboratório no Conselho Federal de Odontologia (CFO);
10.6.1.4 - Comprovação de que o responsável pelo laboratório possui registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
10.6.1.5 - Alvará da vigilância sanitária emitido no nome da empresa/laboratório;
10.6.1.6 - Comprovação de cumprimento ao Art. 16 da Resolução RDC n° 051 de 06 de Outubro de 2011, mediante apresentação do Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação da estrutura física adequada para a realização de atividades de assistência à Saúde;

A Empresa DRA VIANA TRESSOLDI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.054/0002-89, não apresentou o documento exigido no item 10.6.1.6, (Parecer técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual) e alegou que " *que no Estado do Rio de Janeiro não há o documento citado pelo órgão estadual, uma vez que o Município de Barra Mansa possui competência para aprovação da estrutura física adequada para a realização de atividades de assistência* a Saúde, *sendo prova disso o alvará de vigilância sanitária apresentado",* contudo não apresentou nenhum documento comprovando tal alegação.

Diante do exposto, pergunta-se:

1. A VISA do Município de Barra Mansa - RJ possui competência para para licenciar e fiscalizar e aprovar as estruturas físicas das clínicas odontológicas e laboratórios de próteses instaladas no Município?

2. O art. 16 da Resolução RDC n° 051 de 06 de Outubro de 2011, estabelece o seguinte***:***
Art. 16. A avaliação do PBA pelas vigilâncias sanitárias competentes compreende a análise do projeto pela equipe multidisciplinar e elaboração de parecer técnico assinado, no mínimo, por técnico legalmente habilitado que possua comprovação oficial da competência profissional para exercer tal função emitida pelo Sistema Confea/Crea para as atividades em questão.

Diante do exposto, pergunta-se:
2.1. A VISA de Barra Mansa RJ possui competência para avaliação do PBA dos estabelecimentos de saúde?
2.2. Caso positivo, é emitido parecer técnico conforme determina a resolução acima citada?
2.3. Caso positivo as perguntas anteriores, para a Empresa DRA VIANA TRESSOLDI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.054/0002-89, foi realizado o parecer técnico para aprovação do PBA antes da emissão do Alvará Sanitário pela VISA Municipal?

Desde já informo que o esclarecimento das dúvidas são muito importantes para conclusão do nosso processo licitatório.

Atenciosamente

Aline Almeida
Coordenadora de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Arantina
(32)3296-1215

Licitação Arantina <licitacaoarantina@gmail.com> 1 de agosto de 2023 às 13:35
Para: visa.sms@barramansa.rj.gov.br

Prezados, boa tarde,
Poderia informar se vão responder as informações solicitadas? Estamos aguardando resposta para finalizar o processo.

Obrigada!

Aline Almeida
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

visa.sms@barramansa.rj.gov.br <visa.sms@barramansa.rj.gov.br> 3 de agosto de 2023 às 14:59
Para: Licitação Arantina <licitacaoarantina@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
10.6.1.6 - Comprovação de cumprimento ao Art. 16 da Resolução RDC n° 051 de 06 de Outubro de 2011, mediante apresentação do Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação da estrutura física adequada para a realização de atividades de assistência à Saúde;

A Empresa DRA VIANA TRESSOLDI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.054/0002-89, não apresentou o documento exigido no item 10.6.1.6, (Parecer técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual) e alegou que "_ _que no Estado do Rio de Janeiro não há _o documento citado pelo órgão estadual, uma vez que o Município de Barra Mansa possui competência para aprovação da estrutura física adequada para a realização de atividades de assistência _a Saúde, _sendo prova disso o alvará de vigilância sanitária apresentado__", _contudo não apresentou nenhum documento comprovando tal alegação.

Diante do exposto, pergunta-se:

1. A VISA do Município de Barra Mansa - RJ possui competência para para licenciar e fiscalizar e aprovar as estruturas físicas das clínicas odontológicas e laboratórios de próteses instaladas no Município?

2. O art. 16 da Resolução RDC n° 051 de 06 de Outubro de 2011, estabelece o seguinte:
_Art. 16. A avaliação do PBA pelas vigilâncias sanitárias competentes compreende a análise do projeto pela equipe multidisciplinar e elaboração de parecer técnico assinado, no mínimo, por técnico legalmente habilitado que possua comprovação oficial da competência profissional para exercer tal função emitida pelo Sistema Confea/Crea para as atividades em questão. _

Diante do exposto, pergunta-se:
2.1. A VISA de Barra Mansa RJ possui competência para avaliação do PBA dos estabelecimentos de saúde?
2.2. Caso positivo, é emitido parecer técnico conforme determina a resolução acima citada?
2.3. Caso positivo as perguntas anteriores, para a Empresa DRA VIANA TRESSOLDI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.054/0002-89, foi realizado o parecer técnico para aprovação do PBA antes da emissão do Alvará Sanitário pela VISA Municipal?

Desde já informo que o esclarecimento das dúvidas são muito

> importantes para conclusão do nosso processo licitatório.
>
> Atenciosamente
>
> Aline Almeida
> Coordenadora de Compras e Licitações
> Prefeitura Municipal de Arantina
> (32)3296-1215

OLÁ
Boa tarde Aline
Aqui Soares Coord da VISA de Barra Mansa
Temos buscado fazer contato com Vsa. Senhoria pelo tel mencionado mas não obtivemos êxito, chegou mesmo a realizar transferência para o seu ramal mas não há atendimento.
Esclareço que a empresa citada recebeu inspeção este ano e teve sua licença revalidada. Aqui em nosso município temos a pactuação com o Estado, o qual nos delegou a competência para inspecionar e emitir licenças dos serviços de assistência a saúde e outros, para tanto contamos com uma equipe técnica que vai a campo emitindo pareceres em atendimento às empresas.
Solicito que caso deseje maiores informações, por favor ligue para (24) 3512-0754 e peça para falar comigo.